ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.114/78 de 30 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. EDSON RIBEIRO AMORIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal de Marabá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipaldo Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. EDSON RIBEIRO AMORIM, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, a Trav. dos Andrades quadra nº 26 lote nº 11; limitando-se ao Nascente com a referida Trav. ao Poente com o lote nº 04; ao Norte com o lote nº 10 ao Sul com o lote nº 12; medindo 17,90mts. de frente por 17:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE JUNHO DE 1.978.

HAROLDO COSTA BARRETO
Prefeito Municipal.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.